



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 3205, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.061/09 de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 – 2013 e Lei 3.170/11 de 08 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2012, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2010/2013 e a LDO 2012, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Os anexos I, II e III constantes na lei 3.061/09 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º - Os anexos I, V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 3.170/11 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2011.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME